



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**LEI PROMULGADA Nº 3031.**

**DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ARAGUAÍNA O DIA DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal da cidade de Araguaína, o dia de combate a Violência Infantil, a ser comemorado dia 18 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.

**MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO**  
- Presidente da Câmara Municipal-